Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

LEI MUNICIPAL 1346/98 DE 08.09.98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, VALTER RUBENS CESCO, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - SC, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS,

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO - SC, VOTOU, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1 ° - FICA O PODER EXECUTIVO, DE MODELO - SC, AUTORIZADO A, EM NOME DO MUNICÍPIO, FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O INSS, NA FORMA DO ART. 38 E SEUS PARÁGRAFOS, ESPECIALMENTE OS 9º E 10º, DA LEI Nº 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERAÇOES POSTERIORES, NOTADAMENTE AS INSERIDAS PELA LEI Nº 9.639, DE 25 DE MAIO DE 1998.

ART. 2º - PARA PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES MENSAIS E DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES POSTERIORES AO PEDIDO DE PARCELAMENTO COM ATRASO SUPERIOR A SESSENTA DIAS, SERÃO RETIDOS VALORES DAS QUOTAS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM E REPASSADOS AO INSS.

ART. 3º O PODER EXECUTIVO CONSIGNARÁ, NOS ORÇAMENTOS ANUAL E PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, DOTAÇOES ESPECÍFICAS PARA O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES, E PARA A AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ACESSÓRIOS RESULTANTES DO CUMPRIMENTO DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇOES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO - SC, AOS 08 DE SETEMBRO DE 1998

VALTER RUBENS CESCO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

MÁRIO KEHL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇAO E DA FAZENDA

MODELO 2000
MODELO SOMOS TODOS NÓS